



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 077/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 31 de outubro de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 077/2024, **que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.737,86 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, a fim de fazer adequações no orçamento vigente.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA, através de sessão extraordinária.**

Sem mais,

Atenciosamente.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 077/2024 .

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
19.737,86 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

08.01 – ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA

20 – Agricultura

20.608 – Promoção da produção agropecuária

20.608.0028 – Apoio aos Produtores Rurais

20.608.0028.1822-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA FENAÇÃO- CONSULTA POPULAR

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 19.737,86

Fonte de Recurso: 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 19.737,86

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.737,86 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) da fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos